



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013  
PROCESSO Nº 3205/2013**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **POR-TARIA GP nº 01, de 02 de janeiro de 2013**, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3205/2013, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus **Anexos: I (Termo de Referência), II (Planilha Orçamentária) III (Modelo de composição do BDI), IV ( Declaração de Vistoria), V (Credenciamento), VI (Declaração de Habilitação), VII (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), VIII (Declaração do Menor), IX (Minuta de Contrato)**. As PLANTAS DE LOCAÇÃO DOS PONTOS DE SONDAGEM estarão disponíveis na Seção de Engenharia.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no **dia 06 de agosto de 2013, às 09:00 horas (Horário local)**, no Seção de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, 3º andar, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
PREGÃO Nº 22/2013  
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
PREGÃO Nº 22/2013  
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

### 1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

1.1.1 – O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

1.1.2 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

1.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a



reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

1.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

1.1.5 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

## 2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de sondagem a percussão do terreno destinado à construção do prédio/sede da Vara do Trabalho do Município de Imperatriz - MA, em conformidade com o quantitativo e especificações constante no **Termo de Referência e demais anexos**, parte integrante deste Edital.

2.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

2.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo V**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante e a declaração de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo VI** deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";



3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

#### **4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo VII** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

**4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.**

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado **separado** dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

#### **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo VI** e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua o conteúdo indicado**, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;



5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A proposta de preço deverá ser impressa no idioma nacional, em 02 (duas) vias (**preferencialmente**), devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial 22/2013**), devendo conter o seguinte:

**6.1.1 - Valor global da proposta em algarismo e por extenso.**

**6.1.2 - Planilha Orçamentária conforme modelo do Anexo II**

**6.1.3 – Composição do BDI conforme modelo – Anexo III.**

6.2 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura das propostas. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão consideradas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

6.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.4 - No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

6.5 - Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.5.1 - Nos valores propostos considerar-se-ão apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

6.6 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

6.7 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos, e-mail e nome da pessoa para contato.

## **7 - DA SESSÃO**

7.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem



propostas de **menor preço** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

7.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas na condição definida no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

7.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

7.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

7.7 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.8– Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.8.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 7.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.8.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.8.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



7.8.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.10 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, observadas as exigências estabelecidas no Edital;

**7.10.1 - Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar nova proposta e planilha orçamentária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da sessão de abertura do Pregão, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta originária. Essa proposta deverá conter preços unitários expressos em reais com até duas casas decimais de modo que o ajuste seja igual ou inferior ao lance ofertado.**

**7.11 - Serão desclassificadas as propostas:**

7.11.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e, ainda, as propostas:

a) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.11.2 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) **do menor** dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

**7.11.3 – Apresentarem, ao final do lance valor superior ao valor máximo permitido para adjudicação;**

7.11.4 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

7.12 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;



7.13- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor adjudicando-lhe o objeto do certame;

7.15 - Nas situações previstas nos Art. 11, XVI do Decreto nº 3.555/2000, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital;

7.17 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

## **8- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Para se habilitarem a presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

8.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo VIII**).

### **8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.2.1 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

### **8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;



8.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

8.1.3.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

8.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.3.5 - Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

**8.1.3.6** – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

**8.1.3.7 - A não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 8.1.3.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

8.1.3.8 - Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante consulta da certidão negativa no sitio do TST na internet, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei n° 12.440/11(disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao> ).

#### **8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.4.1** Prova de registro ou inscrição da EMPRESA no Conselho Regional Competente;

**8.1.4.1.1** A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho Regional Competente do Estado Maranhão;

**8.1.4.1.2 Para a qualificação técnica da empresa** será exigido da licitante a apresentação de 01(um) ou mais atestados (ou declaração), de capacidade técnica, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente, em nome da licitante (empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante (empresa) executado serviços de sondagem a percussão.

**8.1.4.2** - Comprovante fornecido pela licitante que possui vínculo com profissionais de nível superior na área de **Engenharia Civil ou Geologia ou Engenharia de Minas**, devidamente registrado no Conselho Regional Competente, que atuarão como responsável



técnico, detentor de Atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

a) a comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional Competente, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

**8.1.4.3** – Para a qualificação técnica profissional será exigido a apresentação de 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da certidão de registro ou averbação no CREA, em nome do profissional que atuará como responsável técnico, que comprove (m) ter o mesmo, executados serviços de sondagem a percussão.

**8.1.4.4**– Declaração formal e expressa da licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que dispõe de toda a infra-estrutura necessária e instalações adequadas, equipamentos e pessoal técnico especializado indispensáveis à execução do serviço;

**8.1.4.5** – Declaração de Vistoria (Conforme Anexo IV) na forma do item 21 do Termo de Referência.

8.2 – Os profissionais indicados deverão ser os responsáveis pela condução dos serviços ora licitado, sendo sua substituição admitida somente por outro, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pela contratada a devida anuência formal do Contratante.

8.3 – Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da(s) licitante(s). O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **devendo ser apresentada a documentação relativa, Qualificação Técnica e Anexo VIII (Declaração do Menor)**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso esteja com algum documento vencido no SICAF.

8.3 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

8.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;

8.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 90 (**noventa**) dias até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

8.6.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

8.7 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

8.8 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

8.9 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

- a) Em original ou
- b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda,
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na própria sessão de abertura dos envelopes.

8.11 - Para fins de habilitação constitui meio legal de prova a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias conse-



cutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, 3º Andar, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no mesmo local indicado no item 10.5.

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pelo Secretaria de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta e Termo de Contrato.

11.2 - As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão por conta da Ação 014R8 – Construção do Fórum Trabalhista de Imperatriz - MA, Grupo de Despesa 4 - Investimentos, Elemento de despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

## **12 - DO CONTRATO**

12.1 - A Administração deste TRT convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;



12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3- A Contratada somente poderá subcontratar os serviços com a aprovação prévia e expressa do contratante.

12.3.1 Se autorizada a subcontratação, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes as partes ou parcelas subcontratadas dos serviços.

12.4 - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E DA LICITANTE VENCEDORA**

13.1- Caberá ao Tribunal Regional do Trabalho:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pelos empregados da licitante;

b) Fiscalizar a execução do contrato;

13.2- Caberá à **licitante vencedora**:

a) Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

b) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

c) A empresa vencedora deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo Conselho Regional Competente, referente à execução dos serviços.

### **14 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

14.1 O prazo total estabelecido para a execução integral dos serviços objeto do presente certame será de 15 (quinze) dias corridos, contados os prazos, a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia do TRT 16ª Região.

14.2 O serviço será recebido conforme as condições estabelecidas no item 17 do Termo de Referência;

### **15 - DO PAGAMENTO**



15.1. Os pagamentos serão efetuados, após a aprovação da medição por parte da fiscalização.

15.2. A nota fiscal/fatura ou documento equivalente referente aos serviços executados e aceitos, juntamente com a medição, após devidamente atestado (a) por servidor designado para a fiscalização da presente contratação, será paga (o) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício sede do Contratante, localizado à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade.

15.3. A nota fiscal deve ser acompanhada dos documentos abaixo, atualizados:

- a) **Prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND)** conforme dispõe o artigo 195, § 3o da Constituição federal;
- b) **Prova de regularidade com o FGTS;**
- c) **Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);**
- d) **Certidão de Regularidade junto à Receita Federal.**

15.4. A não apresentação dos comprovantes mencionados no subitem acima caracteriza inadimplemento do contrato, ensejando a rescisão contratual, além das sanções previstas neste Edital.

15.5. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 15.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas de recusa.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual.

15.7. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

15.8. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.

15.9. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento



VP = Valor da parcela em atraso

15.10. A nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá ser atestado (a) por servidor designado para a fiscalização da execução do objeto.

## **16 - DAS PENALIDADES**

16.1 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII do Art. 11 - Decreto 3.555/2000;

16.1.1- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço;

16.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, garantido o direito da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que Aplicou a penalidade, à Contratada que:

- I- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;
- III- Não manter a proposta, injustificadamente;
- IV- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V- Comportar-se de modo inidôneo;
- VI- Fizer declaração falsa;
- VII- Cometer fraude fiscal.

16.2.1. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à penalidade estabelecida no item anterior:

- I- Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de empenho;
- II- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
- III- Pela não execução do serviço, caracterizando-se a falta, se não se efetivar dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

16.2.2. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;
- III- Multa administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pela sua não execução total ou parcial.
- IV- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sem-



pre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2.2.1. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração deste Tribunal e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

16.2.2.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada (art. 87, § 1º da Lei 8.666/93).

16.2.2.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## 17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

17.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

17.2.1 - **Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.2.2 - **Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

17.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

17.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

17.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



17.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

17.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, 3º Andar, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

17.10 - O presente edital estará disponibilizado no site, [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br). do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 22 de julho de 2013.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro do TRT da 16ª Região

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio

Socorro de Maria Costa Bezerra  
Equipe de Apoio

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para de serviço de sondagem a percussão em terreno destinado à construção do novo Foro da Justiça do Trabalho no Município de Imperatriz/MA, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Esta contratação justifica-se pela necessidade de atendimento à política estratégica da administração de reestruturação dos prédios que compõem o acervo físico desta Corte



Trabalhista, bem com a substituição dos imóveis próprios, por limitação de área ou até mesmo por avarias físicas nos mesmos.

A escolha do Município de Imperatriz deu-se por conta de avarias físicas no prédio hoje ocupado.

Como partes dos estudos preliminares para a elaboração dos projetos de construção do novo Foro Trabalhista daquele Município, mais especificamente para fins de projeto de fundações, há a necessidade da contratação de empresa para realização dos estudos geotécnicos - sondagens nos terrenos que irão abrigar as unidades que integram o referido Foro.

Por fim, esta contratação visa garantir a infra-estrutura física apropriada às atividades administrativas e judiciais deste Tribunal, provendo-o de instalações adequadas às Varas Trabalhistas, garantindo aos magistrados e servidores condições de trabalho com saúde e segurança, além da proteção e manutenção dos bens patrimoniais e materiais, bem como para o confortável atendimento ao jurisdicionado.

**3. EXECUTOR:** Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

#### **4. FUNDAMENTO LEGAL**

A solicitação está fundamentada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 2.271/97, no Decreto nº 3.555/00, no Decreto nº 3.722/01, no Decreto nº 5.450/05 e na IN SLTI/MPOG nº 02/08.

#### **5. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados em lote situado às margens da BR 010, Km 1346, sentido sul, esquina com a Rua Estocolmo, no Município de Imperatriz/MA.

#### **6. ÁREA TOTAL DA OBRA**

6.1. Área de projeção da edificação: 1.300,00 m<sup>2</sup>

6.2. Área do lote: 21.334,47 m<sup>2</sup>

#### **7. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

7.1. A contratação dos serviços será por meio de licitação na modalidade Pregão, no regime de Empreitada por Preço Global.

7.2. A adjudicação do objeto será por menor preço global.

#### **8. CUSTOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. **O valor estimado para os serviços é de até R\$ 10.175,83 (dez mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), já acrescidos do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de BDI.**

8.2. Os preços unitários praticados estão de acordo com a tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (DEZ/2012). Eventuais serviços que não são contemplados no SINAPI foram obtidos através pesquisa no mercado junto a empresas especializadas.

8.3. Os preços unitários apresentados pelos licitantes deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.



8.4. Será considerado como valor máximo de proposta a ser aceito pela administração o valor global estimado neste Termo de Referência.

8.5. A planilha orçamentária encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

## 9. VALOR DOS DESLOCAMENTOS

9.1. As despesas com deslocamentos para execução dos serviços foram estimadas através da fórmula do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Maranhão (IBAPE/MA).

9.2. As distâncias encontradas foram estimadas a partir de São Luis até a cidade de Imperatriz, percurso de ida e retorno.

$$VD = 0,40 \times D \times Pgc,$$

Onde:

VD = Valor pago a título de deslocamento, em R\$;

D = Distância medida no trecho São Luis/Imperatriz / São Luis, incluso deslocamento urbano, em Km;

Pgc = Preço do litro de combustível, em R\$ (sendo considerado neste Termo de Referência o valor médio de R\$ 2,68/litro)

9.3. Os cálculos das despesas com deslocamentos foram efetuados levando em consideração a contratação de empresa sediada em São Luis.

9.4. Caso a empresa vencedora tenha sede no município de Imperatriz, não será considerado para fins de remuneração os itens deslocamento, estadia e alimentação tanto de engenheiro quanto de operários. **Com isso o valor máximo aceitável para a execução dos serviços para empresa estabelecida em Imperatriz é de até R\$ 7.600,78.**

9.5. A empresa licitante poderá, quando da elaboração da sua proposta, efetuar os cálculos dos deslocamentos levando em consideração o local efetivo da sua sede, considerando que os valores apresentados neste instrumento são apenas estimativos.

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO

O prazo de execução dos serviços está estimado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Seção de Engenharia.

## 11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1. Será executada, por firma especializada com acompanhamento de especialista em mecânica dos solos, sondagem, abrangendo o número, a localização e a profundidade dos furos em função de uma referência de nível (RN) bem definida e protegida contra deslocamentos.

11.2. Serão feitos 06 (seis) furos na projeção da edificação, conforme orientação da Seção de Engenharia do Contratante.

I- Os furos não poderão ser distribuídos ao longo do mesmo alinhamento. Constando das seguintes características mínimas:

a) As sondagens deverão ser executadas pelo Processo de Percussão e Lavagem de Água, sendo protegidas por um revestimento de 2 ½" de diâmetro.



b) Para a extração das amostras, utilizar um barrilete amostrador padronizado de 2" e 1 3/8" de diâmetros externos e internos respectivamente, realizando-se, de metro em metro, o Ensaio de Penetração Dinâmica. Esse ensaio consiste em se anotar o número de golpes necessários para fazer o barrilete penetrar 30 cm no terreno (SPT – Standard Penetration Test), sob a percussão de um peso de 65 kg, com altura de queda de 75 cm.

11.3. Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o Relatório de Sondagem de Reconhecimento do Solo.

I- O Relatório de Sondagem de Reconhecimento do Solo, a ser desenvolvido pela CONTRATADA, deverá apresentar as seguintes informações mínimas:

a) Apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional legalmente habilitado para execução dos serviços;

b) Os resultados da sondagem mista devem ser apresentados em relatório impresso (uma via em papel sulfite, tamanho A4) e digital (1 cd com arquivos de textos em extensão "doc" ou "pdf", planilhas em extensão "xls" e desenhos em extensão "dwg");

c) Endereço, data dos serviços, assinatura do responsável técnico em todas as folhas do relatório;

d) Croqui indicativo com a locação dos furos e indicação da referência de nível;

e) O nivelamento dos furos de sondagem;

f) Classificação de todos os solos contribuintes, segundo nomenclatura ABNT, com indicação de profundidade;

g) Indicação do NA inicial e final dos furos;

h) Indicação do índice SPT para cada metro de profundidade até atingir o critério de impenetrabilidade;

i) Índices e indicações que forem necessários para perfeita definição da taxa de suporte do solo;

j) Relatório fotográfico da execução dos serviços;

k) Planta de localização;

l) Perfil individual de cada sondagem, em escala 1:100, contendo:

l.1) As diversas camadas do subsolo identificadas com as designações da NBR 6502;

l.2) As profundidades das diversas camadas;

l.3) Os valores encontrados das resistências à penetração do amostrador;

l.4) O nível de água, quando encontrado

l.5) Caso o solo demonstre a necessidade de estudo profundo com testes e ensaios específicos, o problema deverá ser levado à Fiscalização do Contratante que tomará as providências cabíveis para sua solução.

## **12. QUANTITATIVO**

12.1. Deverão ser efetuados furos de sondagem, como segue:

I- 15m/furo - 06 furos no terreno;



12.2. O Contratante poderá aumentar ou reduzir o número de perfurações e profundidade, em virtude de exigência técnica aferida pela Seção de Engenharia, observado sempre o mínimo estipulado pela NBR 8036.

### **13. FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor da Seção de Engenharia ou Comissão, a ser designado (a) pelo Contratante, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

13.2. À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, ao projeto ou a quaisquer documentos relacionados direta ou indiretamente com o objeto desta contratação.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

13.4. A fiscalização poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.5. À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até o término do contrato, bem como atestar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes.

13.6. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas, utensílios e empregados necessários à realização do serviço.

14.2. Manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la nas questões relativas ao contrato.

14.3. Providenciar perante o CREA as ART's referentes ao objeto do contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos, quando couber.

14.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

14.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluída ou reduzida esta responsabilidade pela fiscalização a que se refere o item 13.

14.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas em vigor.



14.7. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

14.8. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

14.9. Responsabilizar-se por todas e qualquer despesa relativa ao fornecimento do material e à prestação do serviço, tais como fretes, impostos, taxas, equipamentos e demais encargos que possam incidir na execução do objeto desta contratação.

14.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, resultantes da execução do contrato, no tocante aos seus empregados ou prepostos.

14.11. Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com a CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço.

14.12. Dispor todos os resíduos gerados durante o serviço em lugar adequado, aterro sanitário ou local previamente indicado pela Prefeitura, em atendimento à Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002 que trata da Gestão de Resíduos da Construção Civil.

14.13. Observar o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/12, bem como às normas técnicas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

14.14. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;

14.15. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;

14.16. Na forma da Resolução CNJ nº 156/2012, comprovar, antes da assinatura do contrato, não ter entre seus empregados colocados para prestar serviço no Contratante para o exercício de funções de chefia, pessoas que tenham praticado atos causadores de perda do cargo ou emprego público; sido excluídas do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente; tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente; sido condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de atos de improbidade administrativa e crimes:

- I- contra a administração pública;
- II- contra a incolumidade pública;
- III- contra a fé pública;
- IV- hediondos;



- V- praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- VI- de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- VII- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- VIII- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

14.17. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme prevê o art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

## **15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2. Realizar o pagamento no prazo e condições estabelecidos.

15.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

15.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.5. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

15.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

15.7. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação;

15.8. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16. MEDIÇÃO**

16.1. Deverá ser procedida apenas uma medição após a conclusão dos serviços.

16.2. A medição deverá ser apresentada em planilhas analíticas e discriminada com todos os subitens objeto da planilha orçamentária (Anexo I deste instrumento). Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do Contratante, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

## **17. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

17.1. A Contratada comunicará por escrito o término dos serviços, apresentando o documento respectivo na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual do CONTRATANTE, localizada no térreo do prédio-sede, situado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, São Luís/MA, no horário das 8 às 17 horas. A Seção de Engenharia providenciará a conferência do objeto desta contratação e emitirá um Termo de Recebimento Provisório (com carência de 15 dias). No caso de haver pendências, estas serão elencadas e será dado prazo à Contratada de até 30 dias para que elas sejam sanadas.

17.2. O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias depois da data do Termo de Recebimento Provisório, por Comissão a ser integrada por servidores do CONTRATANTE, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado,



assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

17.3. Durante esse período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

17.4. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

## 18. PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados, após a aprovação da medição por parte da fiscalização.

18.2. A nota fiscal/fatura ou documento equivalente referente aos serviços executados e aceitos, juntamente com a medição, após devidamente atestado (a) por servidor designado para a fiscalização da presente contratação, será paga (o) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício sede do Contratante, localizado à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade.

18.3. A nota fiscal deve ser acompanhada dos documentos abaixo, atualizados:

- a) **Prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND)** conforme dispõe o artigo 195, § 3o da Constituição federal;
- b) **Prova de regularidade com o FGTS;**
- c) **Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);**
- d) **Certidão de Regularidade junto à Receita Federal.**

18.4. A não apresentação dos comprovantes mencionados no subitem 18.3 caracteriza inadimplemento do contrato, ensejando a rescisão contratual, além das sanções previstas no item 19.

18.5. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 18.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas de recusa.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual.

18.7. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

18.8. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.

18.9. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

18.10. A nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá ser atestado (a) por servidor designado para a fiscalização da execução do objeto.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, garantido o direito da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Contratada que:

I- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

II- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

III- Não manter a proposta, injustificadamente;

IV- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

V- Comportar-se de modo inidôneo;

VI- Fizer declaração falsa;

VII- Cometer fraude fiscal.

19.1.1. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à penalidade estabelecida no item anterior:

I- Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de empenho;

II- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

III- Pela não execução do serviço, caracterizando-se a falta, se não se efetivar dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

19.1.2. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;

III- Multa administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pela sua não execução total ou parcial.

IV- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e,

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sem-



pre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.1.2.1. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração deste Tribunal e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

19.1.2.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada (art. 87, § 1º da Lei 8.666/93).

19.1.2.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## **20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

20.1. A empresa licitante deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA com a indicação e qualificação do(s) responsável (eis) técnico(s) pela empresa.

20.2. A empresa que apresentar registro/inscrição de outro estado da federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA).

20.3. Para a qualificação técnica da empresa será exigido da licitante a apresentação de 01(um) ou mais atestados (ou declaração), de capacidade técnica, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente (CREA), de capacidade técnica em nome da licitante (empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante (empresa) executado serviços de sondagem a percussão.

20.4. Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com profissionais de nível superior na área de Engenharia Civil ou Geologia ou Engenharia de Minas, devidamente registrados no CREA, que atuarão como responsáveis técnicos, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.4.1. A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de contrato social, se sócio, ou da carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviço, com ou sem vínculo trabalhista, este último regido pela legislação civil comum, ou ficha de registro de empregado ou pela certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006)- TCU Plenário);

20.4.2. Um ou mais atestado de capacidade técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente (CREA), do(s) profissional (is) que atuarão como Responsáveis Técnicos - Engenheiro Civil ou Geólogo ou Engenheiro Geólogo ou Engenheiro de Minas que comprove (m) ter os mesmos executado serviços de sondagem a percussão, conforme art. 28 do Decreto nº 23.569/33, art. 7º da Resolução nº 218/73, Lei 476, de 1962 e Resolução nº 1.010, de 2005, do CONFEA.

20.5. Os citados profissionais deverão ser os responsáveis pela condução dos serviços ora licitados, sendo sua substituição admitida somente por outro, com as mesmas qualifica-



ções e por motivos relevantes, justificáveis pelo licitante e com a devida concordância formal do Contratante.

20.6. Declaração de visita técnica, emitida pela Seção de Engenharia do Contratante e assinada conjuntamente com o representante da licitante ou declaração da empresa, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, em conformidade com Termo de Referência e seus anexos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das mesmas para se eximir das obrigações assumidas. A data limite para realização da visita técnica será de um dia útil anterior ao dia da realização do certame.

## **21. VISITA TÉCNICA**

21.1. É facultada ao licitante a realização de visita técnica, sendo que ele deverá identificar-se como tal, mediante a apresentação de documento comprobatório (Carteira de identidade ou outro documento que identifique o licitante).

21.1.1 Na hipótese do licitante optar pela visita técnica, esta deverá ser marcada antecipadamente na Seção de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região através dos telefones (98) 2109-9374/9395, podendo ser realizada da seguinte forma:

- a) INÍCIO: a partir da data da publicação do Edital;
- b) TÉRMINO: um dia útil antes da data da licitação, sendo que se exclui o dia da licitação, para efeitos dessa contagem.

21.2. Considerando que a visita técnica é facultada, não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

21.3. A visita técnica deverá ocorrer em dias úteis e somente no horário das 08 às 17:00h.

21.4. Fotografias do terreno estão à disposição dos licitantes na Seção de Engenharia do Contratante, localizada no prédio-sede, na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, em São Luís/MA.

21.5. As plantas de locação dos pontos de sondagem poderão ser fornecidas aos licitantes interessados por meio magnético gravável, com material a ser trazido pela licitante. A gravação será no padrão PDF (arquivos de leitura e impressão).

21.6. Cópias impressas das plantas não serão fornecidas, bem como possíveis alterações nos documentos gravados em qualquer meio não serão de responsabilidade da Seção de Engenharia do Contratante.

## **22. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do certame.

## **23. ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

23.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 19 deste Termo de Referência e no Edital;



23.2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

23.3. A vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

São Luis (MA), em 27/06/2013

Elaine Moraes Pachêco/Seção de Compras

Sérgio Moriah de Abreu Silva  
Engenheiro/TRT - 16ª Região

## ANEXO II

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBJETO: Sondagem a percussão em terreno para construção do novo Foro do Trabalho no Município de Imperatriz</b>						
<b>LOCAL: Lote situado às margens da BR 010, Km 1346, sentido sul, esquina com a Rua Estocolmo - Imperatriz/MA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COD. SINAPI	QUANT.	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
<b>1</b>	<b>SONDAGEM A PERCUSSÃO</b>					
<b>1.1</b>	<b>Deslocamento e Mobilizações/ Desmobilizações</b>					
1.1.1	Deslocamento São Luis/Imperatriz (ida e retorno)	km	-	1.348,00	2,68x0,4	1.445,05
1.1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento sondagem a percussão	und	72733	1,00	443,13	443,13
1.1.3	Estadia/Alimentação (02 dias deslocamento dois dias de execução (operários))	und		4,00	210,00	840,00
1.1.4	Estadia/Alimen Engenheiro(2dias)	und		2,00	145,00	290,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>3.018,18</b>
<b>1.2</b>	<b>Despesas Administrativas</b>					



1.2.1	Taxa de registro no CREA (ART)	und	-	1,00	100,00	100,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>100,00</b>
<b>1.3</b>	<b>Sondagem</b>					
1.3.1	Sondagem à percussão para reconhecimento do subsolo (15m/furo - 06 furos)	m	-	90,00	52,39	4.715,10
1.3.2	Laudo de Sondagem	h	2707	10,00	84,24	842,40
<b>SUBTOTAL</b>						<b>5.557,50</b>
<b>TOTAL SEM BDI</b>						<b>8.675,68</b>
<b>BDI de 25% (sobre itens os itens 1.1.2, 1.3.1 e 1.3.2)</b>						<b>1.500,15</b>
<b>TOTAL COM BDI</b>						<b>10.175,83</b>

OBS: Em análise à planilha acima, nota-se que o custo direto da sondagem propriamente dita importa em R\$ 5.557,50 e o custo indireto representa o montante de R\$ 3.118,18, o que equivale a 56,10%, ou seja, mais da metade do serviço pleiteado. Ademais, o prazo para execução dos serviços demandará menos de um mês, o que ensejará um reduzidíssimo encargo financeiro. Diante disso, foi escolhido trabalhar-se com BDI diferenciado, conforme recomendação do TCU (Acórdão TCU - Plenário nº 325/2007 e nº 950/2007), adotando-se por analogia a não pertinência da incidência de lucro sobre itens que não a atividade-fim da empresa Contratada, devendo, portanto, a obtenção de lucro ficar adstrita à prestação de serviço.

### ANEXO III MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
<b>1-Administração Central</b>	<b>3,00%</b>
<b>2-Despesas indiretas</b>	<b>1,00%</b>
<b>3-Riscos, seguros e garantia do empreendimento</b>	<b>1,73%</b>
<b>4-Taxas de Tributos:</b>	<b>8,65%</b>
4.1- COFINS	3,00%
4.2- PIS	0,65%
4.3- ISS	5,00%
<b>5-Margem ou Lucro</b>	<b>8,00%</b>
<b>Percentagem Global Aplicada</b>	<b>25,00%</b>



Conforme acórdão N. 950/2007 do Plenário do TCU (DOU 28/05/2007), não podem ser incluídas no BDI as alíquotas de IRPJ e CSLL. Incluindo Resolução N. 114/2010 do CNJ e N. 070/2010 do CSJT.

OBS.: Para identificação do percentual de BDI, utilizar impreterivelmente a fórmula abaixo:

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + X)(1 + Y)}{(1 - I)} - 1 \right\} \times 100$$

Sendo:

X = Taxa da somatória das despesas indiretas e exceto tributos;

Y = Taxa representativa do lucro;

I = Taxa representativa da incidência de impostos

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013 a empresa \_\_\_\_\_ visitou o terreno, em lote localizado às margens da BR 010, Km 1346, sentido sul, esquina com a Rua Estocolmo, em Imperatriz/MA, e conheceu todas as implicações técnicas para executar os serviços de sondagem a percussão, conforme planilha orçamentária.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa Participante**

\_\_\_\_\_  
**Seção de Engenharia / TRT 16ª Região**

#### OU DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ declara que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação e conhece todas as implicações técnicas para executar os serviços constantes no Termo de Referência.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.



**Representante da Empresa Licitante**

**ANEXO V  
Credenciamento**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, através do presente instrumento, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2013** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

Representante legal

**ANEXO VI  
Declaração de Habilitação**

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão Presencial nº 22/2013**.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Representante legal

**ANEXO VII  
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
Pregão Presencial Nº 22/2013**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Representante legal



**ANEXO VIII**  
**Declaração do Menor**  
**Pregão Presencial nº 22/2013**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
( ) - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
( ) - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO VIII**  
**Declaração de infra-estrutura**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ dispõe de toda a infra-estrutura necessária, adequada e indispensáveis à integração e execução de todos os serviços, dentre eles instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO IX**  
Minuta de Contrato

**CONTRATO TRT 16ª Nº /2013**  
PA Nº 3205/2013

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª  
REGIÃO E**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do PA nº 3205/2013, com base no **Edital do Pregão Presencial nº 22/2013** e seus Anexos, regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693/2000 e, subsidiariamente Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto nº 6.204/2007 e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato objetiva a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de sondagem à percussão em terreno destinado à construção do novo Foro de Justiça do Trabalho no município de Imperatriz MA, em conformidade com as especificações deste Contrato.

**Parágrafo primeiro.** Os quantitativos especificados neste Contrato poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

**Parágrafo segundo.** A supressão de que trata o Parágrafo primeiro poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS**

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:



1. Edital do Pregão Presencial n.º 22/2013 (doc. 32);
2. Termo de Referência (doc. 27);
3. Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada (doc. );
4. Ata do Pregão Presencial n.º 22/2013 (doc. ).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão por conta da Ação 14R8 – Construção do Fórum Trabalhista de Imperatriz MA, Grupo de Despesa 4 – Investimentos, Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, previsto na Proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, remetida ao TST através do Ofício GP n. 0274/2012.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor estimado para os serviços é de \_\_\_\_\_, já acrescidos do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de BDI.

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** deverá apresentar composição analítica de custos unitários dos itens que constituem a planilha orçamentária no ato da assinatura deste contrato, na forma a seguir:

<b>OBJETO: Sondagem a percussão em terreno para construção do novo Foro do Trabalho no Município de Imperatriz</b>						
<b>LOCAL: Lote situado às margens da BR 010, Km 1346, sentido sul, esquina com a Rua Estocolmo - Imperatriz/MA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>COD. SINAPI</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P. UNIT (R\$)</b>	<b>P. TOTAL (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>SONDAGEM A PERCUSSÃO</b>					
<b>1.1</b>	<b>Deslocamento e Mobilizações/ Desmobilizações</b>					
1.1.1	Deslocamento São Luis/Imperatriz (ida e retorno)	km	-			
1.1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento sondagem a percussão	und	72733			
1.1.3	Estadia/Alimentação (02 dias deslocamento)	und				



	dois dias de execução (operários)					
1.1.4	Estadia/Alimen Engenheiro(2dias)	und				
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>1.2</b>	<b>Despesas Administrativas</b>					
1.2.1	Taxa de registro no CREA (ART)	und	-			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>1.3</b>	<b>Sondagem</b>					
1.3.1	Sondagem à percussão para reconhecimento do subsolo (15m/furo - 06 furos )	m	-			
1.3.2	Laudo de Sondagem	h	2707			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>TOTAL SEM BDI</b>						
<b>BDI de 25% (sobre itens os itens 1.1.2, 1.3.1 e 1.3.2)</b>						
<b>TOTAL COM BDI</b>						

**Parágrafo segundo.** Os preços unitários apresentados pelos licitantes deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, após a aprovação da medição por parte da fiscalização.

**Parágrafo primeiro.** A nota fiscal/fatura ou documento equivalente referente aos serviços executados e aceitos, juntamente com a medição, após devidamente atestado (a) por servidor designado para a fiscalização da presente contratação, será paga (o) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício sede do Contratante, localizado à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade.

**Parágrafo segundo.** A nota fiscal deve ser acompanhada dos documentos seguintes:



I - Prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND) conforme dispõe o artigo 195, § 3o da Constituição federal;

II - Prova de regularidade com o FGTS;

III - Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

IV - Certidão de Regularidade junto à Receita Federal.

**Parágrafo terceiro.** A não apresentação dos comprovantes mencionados no parágrafo segundo, caracteriza inadimplemento do contrato, ensejando a rescisão contratual, além das sanções previstas na Cláusula Dezesesseis deste Contrato.

**Parágrafo quarto.** Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no Parágrafo Primeiro deste artigo passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas de recusa.

**Parágrafo quinto.** Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

**Parágrafo sexto.** Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.

**Parágrafo sétimo.** Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

**Parágrafo oitavo.** A nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá ser atestado (a) por servidor designado para a fiscalização da execução do objeto.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços está estimado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Seção de Engenharia.



### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**A vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.**

### CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em lote situado às margens da BR 010, Km 1346, sentido sul, esquina com a Rua Estocolmo, no Município de Imperatriz/MA.

### CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO

Deverá ser procedida apenas uma medição, após a conclusão dos serviços.

**Parágrafo único.** A medição deverá ser apresentada em planilhas analíticas discriminadas com todos os subitens objeto da planilha orçamentária. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

### CLÁUSULA DEZ – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços serão executados por firma especializada com acompanhamento de especialista em mecânica dos solos, sondagem, abrangendo o número, a localização e a profundidade dos furos em função de uma referência de nível (RN) bem definida e protegida contra deslocamentos.

**Parágrafo primeiro.** Serão feitos 06 (seis) furos na projeção da edificação, conforme orientação da Seção de Engenharia do **CONTRATANTE**. Os furos não poderão ser distribuídos ao longo do mesmo alinhamento, constando das seguintes características mínimas:

1. As sondagens deverão ser executadas pelo Processo de Percussão e Lavagem de Água sendo protegidos por um revestimento de 2 ½” de diâmetro. Para a extração das amostras, utilizar um barrilete amostrador padronizado de 2” e 1 3/8” de diâmetros externos e internos respectivamente, realizando-se, de metro em metro, o Ensaio de Penetração Dinâmica. Esse ensaio consiste em se anotar o número de golpes necessários para fazer o barrilete penetrar 30 cm no terreno (SPT – *Standard Penetration Test*), sob a percussão de um peso de 65 kg, com altura de queda de 75 cm;
2. Ao final da execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar o Relatório de Sondagem de Reconhecimento do Solo;
3. O Relatório de Sondagem de Reconhecimento do Solo, a ser desenvolvido pela **CONTRATADA**, deverá apresentar as seguintes informações mínimas:
  - a. Apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional legalmente habilitado para execução dos serviços;
  - b. Os resultados da sondagem mista devem ser apresentados em relatório impresso (1 via em papel sulfite, tamanho A4) e digital (1 cd com arquivos de textos em extensão “doc” ou “pdf”, planilhas em extensão “xls” e desenhos em extensão “dwg”);
  - c. Endereço, data dos serviços, assinatura do responsável técnico em todas as folhas do relatório;
  - d. Croqui indicativo com a locação dos furos e indicação da referência de nível;
  - e. O nivelamento dos furos de sondagem;



- f. Classificação de todos os solos contribuintes, segundo nomenclatura ABNT, com indicação de profundidade;
- g. Indicação do NA inicial e final dos furos;
- h. Indicação do índice SPT para cada metro de profundidade até atingir o critério de impenetrabilidade;
- i. Índices e indicações que forem necessários para perfeita definição da taxa de suporte do solo;
- j. Relatório fotográfico da execução dos serviços;
- k. Planta de localização;
- l. Perfil individual de cada sondagem, em escala 1:100, contendo:
  - i. As diversas camadas do subsolo identificadas com as designações da NBR 6502;
  - ii. As profundidades das diversas camadas;
  - iii. Os valores encontrados das resistências à penetração do amostrador;
  - iv. O nível de água, quando encontrado;
  - v. Caso o solo demonstre a necessidade de estudo profundo com testes e ensaios específicos, o problema deverá ser levado a Fiscalização do TRT que o solucionará.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO QUANTITATIVO**

Deverão ser efetuados furos de sondagem, como segue: 15 m/furo - 06 furos por terreno, podendo o **CONTRATANTE** aumentar ou reduzir o número de perfurações e profundidade em virtude de exigência técnica aferida pela Seção de Engenharia, observado sempre o mínimo estipulado pela NBR 8036.

#### **CLÁUSULA DOZE – DO RECEBIMENTO**

A **CONTRATADA** comunicará, por escrito, o término da obra, apresentando na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual do **CONTRATANTE** documento com tal propósito. A Seção de Engenharia então irá conferir com o que foi contratado e emitir um Termo de Recebimento Provisório (com carência de 15 dias). As pendências porventura identificadas serão elencadas para saneamento em um prazo de até 30 dias.

**Parágrafo primeiro.** O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias depois da data do Termo de Recebimento Provisório, por Comissão a ser integrada por servidores do **CONTRATANTE**, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**Parágrafo segundo.** Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando sujeita, ainda, às penalidades previstas neste contrato.

**Parágrafo terceiro.** Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO**



A fiscalização dos serviços será exercida por servidor da Seção de Engenharia ou Comissão, a ser designado (a) pelo Contratante, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

**Parágrafo primeiro.** À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, ao projeto ou a quaisquer documentos relacionados direta ou indiretamente com o objeto desta contratação.

**Parágrafo segundo.** As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo a contratada informar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**Parágrafo terceiro.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA CATORZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** terá as seguintes obrigações:

1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas, utensílios e empregados necessários à realização do serviço.
2. Manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la nas questões relativas ao contrato.
3. Providenciar perante o CREA as ART's referentes ao objeto do contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos, quando couber;
4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
5. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluída ou reduzida esta responsabilidade pela fiscalização a que se refere à Cláusula Treze.
6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas em vigor.
7. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
8. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
9. Responsabilizar-se por todas e qualquer despesa relativa ao fornecimento do material e à prestação do serviço, tais como fretes, impostos, taxas, equipamentos e demais encargos que possam incidir na execução do objeto desta contratação.
10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, resultantes da execução do contrato, no tocante aos seus empregados ou prepostos.
11. Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com a **CONTRATANTE**, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço.



12. Dispor todos os resíduos gerados durante o serviço em lugar adequado, aterro sanitário ou local previamente indicado pela Prefeitura, em atendimento à Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002 que trata da Gestão de Resíduos da Construção Civil.
13. Observar o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/12, bem como às normas técnicas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).
14. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;
15. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;
16. Na forma da Resolução CNJ nº 156/2012, comprovar, antes da assinatura do contrato, não ter entre seus empregados colocados para prestar serviço no Contratante para o exercício de funções de chefia, pessoas que tenham praticado atos causadores de perda do cargo ou emprego público; sido excluídas do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente; tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irreversível do órgão competente; sido condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de atos de improbidade administrativa e crimes:
  - I- contra a administração pública;
  - II- contra a incolumidade pública;
  - III- contra a fé pública;
  - IV- hediondos;
  - V- praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
  - VI- de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
  - VII- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
  - VIII- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
17. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme prevê o art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.



## **CLÁUSULA QUINZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

É obrigação da Contratante exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta assim como as que seguem:

1. Realizar o pagamento no prazo e condições estabelecidos.
2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
6. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação;
7. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS PENALIDADES**

Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio à citação e à ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
5. Comportar-se de modo inidôneo;
6. Fizer declaração falsa;
7. Cometer fraude fiscal.

**Parágrafo primeiro.** Pelos motivos que se seguem, a **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade estabelecidas no *caput*:

1. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de empenho;
2. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
3. Pela não execução do serviço, caracterizando-se a falta, se não se efetivar dentro do prazo estabelecido neste Contrato, Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

**Parágrafo segundo.** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

1. Advertência;



2. Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;
3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos.
4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e,
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**Parágrafo terceiro.** A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo quarto.** O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada (art. 87, § 1º da Lei 8.666/93).

**Parágrafo quinto.** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, em conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO**

**O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, em conformidade com o Parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

#### **CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO**

**Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.**

**E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.**

São Luís, de de 2013.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PA n. 3205/2013 - Pregão Presencial nº 22/2013

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
**DESEMBARGADORA PRESIDENTE**  
TRT- 16ª Região

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
Identificação nº

2- \_\_\_\_\_  
Identificação nº